# RE: CONCORRÊNCIA Nº 21/0001 - esclarecimento

Comissao Especial de Licitacao <ceppe@se.sesc.com.br>

Sex, 19/02/2021 15:45

**Para:** Rafael Sobral Alonso <rafael@dap9.com.br>

Prezado,

Independente da execução dos serviços implicar na contratação de empresa especializada, fato é que, quando da emissão do atestado de execução da obra/serviço, o ali contratante declarará e/ou a atestará que os serviços foram executados pela empresa contratada. Por isso, em regra, o atestado é emitido em nome dessa última.
Para fins de cumprimento do quanto disposto no item 8.2, alínea "b", do edital da Concorrência nº 21.0001, assim, o atestado e/ou a declaração de capacidade técnica operacional deve estar no nome da licitante, sob pena de não ser aceito como prova da qualificação técnica exigida.

Atenciosamente,

José Robson Almeida
Presidente da CPL

---

**De:** Rafael Sobral Alonso <rafael@dap9.com.br>
**Enviado:** quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 11:09
**Para:** Setor de Licitacao <licitacao@se.sesc.com.br>; Comissao Especial de Licitacao <ceppe@se.sesc.com.br>
**Cc:** Natalia Luiza de Paula <natalia@dap9.com.br>
**Assunto:** CONCORRÊNCIA Nº 21/0001 - esclarecimento

Estimada comissão, bom dia.

A apresentação das atestações para comprovação de capacidade técnica de estrutura metálica e estacas hélice contínua podem ser apresentados em nome de empresa terceirizada comprovando o vínculo com instrumento contratual de prestação de serviços?

Nosso entendimento é que visando a isonomia no processo, por serem itens de grande especificidade, sim poderão ser aceitos atestados em nome de empresas terceirizadas.

Atenciosamente,
Rafael Alonso
(71) 991399305